EDITAL 037/2020
PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PÚBLICO

Nome da Candidata: Ângela Maria Pereira dos Santos

Função: Enfermeira

Síntese de Recurso: A candidata solicitou reanálise dos resultados finais, alegando estarem prejudicado diante dos resultados 43º. Questionou o subitem (5.3) do Edital, solicitando esclarecimentos quanto aos critérios utilizados.

Resposta do Recurso: O presente recurso é tempestivo, portanto passível de DEFERIMENTO. Pois, no que se refere aos subitens 5.2 ao 5.4, estabelece o critério de pontuação por classificação, por tanto a análise é objetiva por competência curricular.

Que devido às informações e esclarecimentos, concluímos pelo DEFERIMENTO, conseqüente a alteração da lista do resultado final.

Atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 37, caput da CF/88, especialmente o da legalidade, o Município deve observar de forma vinculado o que dispõe o EDITAL DO CERTAME, sendo este denominado pelos doutrinadores de "lei do concurso público/processo seletivo", não havendo, pois, possibilidade de afastamento dos seus preceitos. Desse modo, verificou-se a não procedência de sua informação, qual desde já seje alterada à lista do resultado final.

Destarte, em razão dos argumentos ora apresentados, DEFERIMOS o presente recurso ora aviado.

Teófilo Otoni, 24 de Agosto de 2020.

Comissão Organizadora